

1. Objetivo

Estabelecer o processo de Due Diligence de Terceiros da Yokogawa América do Sul ("YSA"), com o objetivo de prevenir, identificar, avaliar, mitigar e monitorar riscos relacionados à integridade, corrupção, fraude, conflitos de interesses, lavagem de dinheiro, sanções nacionais e internacionais, riscos reputacionais, violações legais, riscos de privacidade e proteção de dados, direitos humanos e demais fatores relevantes associados ao relacionamento com terceiros.

2. Documentos Relacionados

Lei nº 12.846/2013

Decreto nº 11.129/2022

Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

POL-IC-007 – Política Antissuborno e Anticorrupção

POL-IC-009 – Política de Conflito de Interesses

POL-IC-010 – Código de Conduta e Princípios Básicos

POL-IC-011 – Política de Canal de Denúncias

POL-IC-012 - Anexo I Due Diligence Questionário

POL-IC-013 - Código de Conduta de Terceiros

3. Descrição das Atividades

3.1 Abrangência

Este procedimento aplica-se a todos terceiros que mantenham ou pretendam estabelecer relacionamento comercial, contratual ou institucional com a YSA, incluindo:

- Fornecedores;
- Prestadores de serviços;
- Parceiros comerciais e de negócios;
- Intermediários;
- Contratados;
- Subcontratados;
- Clientes.

A Due Diligence deverá ser realizada antes da contratação, nomeação ou estabelecimento da relação comercial, bem como durante sua vigência, conforme a classificação de risco com o terceiro.

3.2 Definições

Due Diligence: Processo de coleta, análise e avaliação de riscos e oportunidades em transações comerciais, parcerias e aquisições.

Terceiro: Pessoa física ou jurídica que mantenha ou pretenda manter relacionamento comercial, contratual ou institucional com a YSA;

Intermediário: Terceiro que atua em nome da YSA ou em benefício perante clientes, agentes públicos ou outras partes interessadas;

Parceiros Comerciais: Representantes Comerciais, Agentes de venda, distribuidores, consultores comerciais e vendedores;

Due Diligence Reforçada (EDD – Enhanced Due Diligence): Processo de avaliação aprofundada aplicado a terceiros classificados como de alto risco ou quando forem identificados indicadores relevantes de alerta;

PEP (Pessoa Politicamente Exposta): Indivíduo que ocupa ou ocupou, nos últimos (cinco) anos cargos ou funções públicas relevantes no Brasil ou exterior, bem como seus familiares até o terceiro grau de parentesco.

Agente Público: Toda pessoa física que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública em nome do Estado.

Beneficiário Final (UBO): Pessoa física que detenha ou exerça controle efetivo sobre determinada pessoa jurídica.

Red Flags: Indicadores de risco que possam sugerir potencial irregularidade, fraude, corrupção, conflito de interesses, lavagem de dinheiro ou outro risco relevante.

Monitoramento Contínuo: Processo periódico de acompanhamento do perfil de risco do terceiro ao longo do relacionamento contratual.

3.3 Princípios

A Due Diligence da YSA observará os seguintes princípios:

- **Abordagem baseada em risco:** O nível de due diligence, aprovação e monitoramento será definido conforme o risco apresentado pelo terceiro, considerando fatores como país/setor, interação com governo, remuneração variável/comissões, valor/criticidade e uso de subcontratados.

- **Independência da Avaliação:** As análises deverão ser conduzidas de forma objetiva, técnica, independente e imparcial.
- **Tomada de Decisões baseada em Evidências:** As conclusões e recomendações deverão estar fundamentadas em documentos, registros e informações verificáveis.
- **Compliance e Ética:** Todas as análises deverão considerar os princípios éticos e de compliance da YSA e do Grupo Yokogawa.
- **Proteção de Dados:** O tratamento de dados pessoais deverá observar os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas aplicáveis.
- **Direitos Humanos:** A YSA deverá considerar na avaliação de seus terceiros aspectos relacionados a trabalho infantil, trabalho forçado, condições degradantes de trabalho, discriminações e demais violações de direitos humanos.

3.4 Critério de Avaliação de Risco

A análise de risco deverá considerar entre outros:

Perfil do terceiro

- Estrutura societária;
- Beneficiários finais;
- Porte da empresa;
- País onde atua;
- Complexidade Operacional.

Relacionamento com Agentes Públicos

- Contratos com governo;
- Interação com órgãos reguladores;
- Utilização de intermediários.

Histórico e Reputação

- Processos judiciais relevantes;
- Sanções administrativas;
- Casos de corrupção;
- Lavagem de dinheiro;
- Financiamento ao terrorismo;
- Fraudes;
- Infrações ambientais;
- Violações trabalhistas;
- Violações de direitos humanos;
- Infrações de privacidade e proteção de dados.
- Inclusão em listas restritivas;
- Sanções nacionais ou internacionais;

Fatores comerciais

- Valor do contrato;
- Forma de remuneração;
- Utilização de subcontratados;
- Criticidade do serviço.

Integridade e Compliance

- Existência de programa de integridade;
- Código de conduta;
- Treinamentos;
- Canal de denúncias;
- Política anticorrupção.

3.5 Classificação de Risco e Aprovações

Após a avaliação do terceiro, o risco será classificado como:

Baixo – Não apresenta fatores relevantes de exposição ou indicadores significativos de risco;

Médio – Possui fatores moderados de exposição que exigem mitigação ou monitoramento adicional.

Alto – Apresenta exposição elevada ou Red Flags relevantes que exigem Due Diligence reforçada e aprovação da Alta administração.

Classificação	Aprovação
Baixo	Área Solicitante (RxO)
Médio	RxO + Compliance Officer
Alto	Compliance Officer + Presidência

A YSA poderá:

- Aprovar;
- Aprovar com condições;
- Solicitar remediação;
- Rejeitar a contratação.

3.6 Monitoramento Contínuo

Os terceiros aprovados poderão ser reavaliados periodicamente a critério da YSA.

Reavaliações extraordinárias poderão ocorrer diante de:

- Alteração societária;
- Novas sanções;
- Investigações;
- Denúncias;
- Alteração significativa do escopo contratual.
- Pagamento em espécie;
- Utilização de empresas recém-constituídas sem justificativa;

3.7 Tratamento de Red Flags

Os principais indicadores de alerta incluem:

- Solicitação de pagamento em conta de terceiros;
- Estrutura societária não transparente;
- Beneficiário final oculto;
- Histórico de corrupção;
- Relação não declarada com agentes públicos;
- Recusa no fornecimento de informações;
- Reportagens negativas recorrentes;
- Inclusão em listas restritivas nacionais e internacionais.

As red flags deverão ser registradas e avaliadas pela área de Compliance.

3.8 Retenção de Documentos

Os registros e documentos relacionados ao processo de Due Diligence deverão ser armazenados de acordo com a legislação aplicável e com a Política de Gestão de Documentos da YSA, garantindo sua integridade, rastreabilidade e confidencialidade.

3.9 Restrição ou Encerramento do Relacionamento

A YSA poderá recusar, suspender ou encerrar relacionamento comercial com terceiros que apresentem riscos incompatíveis com seus padrões de integridade, ética, conformidade legal ou reputação, especialmente quando não houver medidas mitigatórias adequadas ou cooperação durante o processo de Due Diligence.

3.10 Confidencialidade

Todas as informações obtidas durante o processo de Due Diligence deverão ser tratadas de forma confidencial e utilizadas exclusivamente para fins de avaliação de riscos e tomada de decisão, observando a legislação aplicável e as políticas internas da YSA.

3.11 Canal de Denúncia

Qualquer suspeita de irregularidade relacionada a terceiros da YSA deverão ser reportados por meio dos canais de denúncia da YSA, sendo garantida a confidencialidade e proteção contra retaliação ao denunciante de boa-fé.

4. Responsabilidade e Autoridade

Atividade	Área Solicitante	Compras	Compliance	Presidência
Solicitação de Due Diligence	X	X		
Coleta documental	X	X		
Avaliação de Risco			X	

Due Diligence Reforçada			X	
Aprovação de Alto Risco			X	X
Monitoramento	X	X	X	

5. Revisão

Rev.	Data	Descrição	Por:
00	15/Jul/2026	Emissão inicial	Letícia de Lima

Analísado: Sandro Silva

/ /

Data: 15/07/2026

Aprovado: Sandro Barone/Mauricio Ferreira

/ /

Data: 15/07/2026

CÓPIA NÃO CONTROLADA. YOKOGAWA AMÉRICA DO SUL©

For Internal Use Only

Pag. 4/4